

PLANO DE CONTINGÊNCIA DAS FEIRAS DO MUNICÍPIO DE PENACOVA



ÍNDICE

SIGLAS E ACRÓNIMOS.....	2
1. ENQUADRAMENTO.....	3
2. OBJETIVOS	3
3. SITUAÇÃO	3
4. EXECUÇÃO	4
4.1. DIREÇÃO E COORDENAÇÃO	4
4.2. INFORMAÇÃO E MONITORIZAÇÃO	5
4.3. ATIVAÇÃO DO PLANO.....	5
4.4. AÇÕES A DESENVOLVER PELOS SERVIÇOS	5
5. PROCEDIMENTOS	8
5.1. PROCEDIMENTOS PARA FUNCIONAMENTO DAS FEIRAS	9
6. INFORMAÇÃO PÚBLICA	11
ANEXOS.....	13
Anexo I – Folheto Informativo sobre a desinfecção de mãos	13
Anexo II – Folheto Informativo sobre o procedimento de colocação de máscara	14
Anexo III – Folheto Informativo sobre o procedimento de retirada de máscara	15
Anexo IV – Composição de kits	16
Anexo V – Layout do espaço das feiras com circuito de entradas e saídas	17
Referências	20

SIGLAS E ACRÓNIMOS

CMP – Câmara Municipal de Penacova

COVID-19 – Novo Coronavírus

DGS – Direção-Geral da Saúde

JF – Juntas de Freguesia

SMPC – Serviço Municipal de Proteção Civil

1. ENQUADRAMENTO

A 30 de janeiro de 2020 a Organização Mundial de Saúde declarou uma emergência de saúde pública face à epidemia SARS-CoV-2, tendo posteriormente, no dia 11 de março de 2020, declarado a COVID-19 como uma pandemia. Desde então, foram adotadas várias medidas urgentes e extraordinárias, com o objetivo de conter a propagação do vírus.

Ainda que a adoção das supracitadas medidas tenha permitido resultados benéficos quanto ao controlo da pandemia e à garantia da segurança dos portugueses, continua a ser necessário encetar medidas para conter a transmissão do vírus e controlar a situação epidemiológica, razão pela qual o Governo veio declarar a situação de calamidade. A Resolução do Conselho de Ministros nº 38/2020, de 17 de maio veio prorrogar a declaração de situação de calamidade no âmbito da pandemia de Covid-19 e estabelecer medidas excecionais e temporárias de resposta à epidemia.

Nos termos do artigo 18º daquela Resolução, para cada feira deve existir um Plano de Contingência para a Covid-19.

2. OBJETIVOS

De forma a dar resposta à necessidade de planear uma intervenção eficaz e concertada para retoma da atividade comercial que se desenvolve nas feiras retalhistas cuja organização compete à Câmara Municipal de Penacova (CMP) e às Juntas de Freguesia (JF), elaborou-se o presente Plano de Contingência que constitui um instrumento de orientação para a gestão de meios e ações de prevenção e de resposta ao aparecimento de casos suspeitos de infeção.

O Plano define, nomeadamente:

- ✦ A estrutura de decisão, coordenação, monitorização e divulgação de informação.
- ✦ Os procedimentos a adotar de forma a conter a propagação da doença junto dos feirantes, consumidores e trabalhadores das autarquias (CMP/JF).

Este documento não prevê ações de tratamento médico. Nestas circunstâncias deverão seguir-se as orientações da Direção-Geral da Saúde (DGS). As situações não previstas no presente Plano deverão ser avaliadas caso a caso.

3. SITUAÇÃO

As Juntas de Freguesia têm sob a sua gestão cinco feiras retalhistas (semanais e mensais) cujos recintos se situam nas Freguesias de Sazes do Lorvão, Lorvão e Penacova e na União de Freguesias de São Pedro de Alva e São Paio do Mondego, onde se desenvolvem as atividades de

comércio a retalho e prestação de serviços de restauração e bebidas de carácter não sedentário, integrando centenas de agentes económicos. Trata-se de espaços propensos à aglomeração de um elevado número de pessoas, quer pela forma como os espaços de venda estão posicionados entre si, quer ainda porque implicam o contacto direto entre indivíduos, pelo que, face à atual situação epidemiológica, consideramos no presente plano a sua especial vulnerabilidade.

Neste contexto identificam-se os seguintes intervenientes:

- ✦ Feirantes;
- ✦ Clientes;
- ✦ Colaboradores da CMP;
- ✦ Colaboradores das JF;
- ✦ Guarda Nacional Republicana (GNR);
- ✦ Bombeiros Voluntários de Penacova (BVP).

4. EXECUÇÃO

Este plano aplica-se a todos os feirantes, clientes e colaboradores das JF e da CMP que interagem direta ou indiretamente nos recintos das feiras ao encargo da organização das JF. No âmbito do presente Plano, cada interveniente atuará perante a situação identificada, em conformidade com as funções que lhes estão cometidas. A implementação de medidas extraordinárias de contingência e mitigação dos efeitos do COVID-19 pelas JF e CMP nos recintos das feiras será ponderada tendo em consideração a melhor informação disponível, as recomendações emanadas no momento pelas autoridades de saúde e do Governo e a atuação por parte de todos os intervenientes.

4.1. DIREÇÃO E COORDENAÇÃO

De forma a garantir a continuidade dos recintos em funcionamento, é imprescindível concertar ações e promover a partilha de informação entre os intervenientes. Neste sentido, estabelece-se que o presente plano ficará sob a Direção do Presidente da Câmara Municipal de Penacova, Humberto Oliveira, coadjuvado pelo Presidente da Junta de Freguesia da área em questão, e por uma Equipa de Coordenação do Serviço Municipal de Proteção Civil.

Esta equipa é responsável por:

- ✦ Acompanhar a evolução da situação;
- ✦ Elaborar e divulgar relatórios de situação;
- ✦ Promover a disponibilização do Plano no sítio do Município na internet;
- ✦ Realizar alterações ao Plano de Contingência.

4.2. INFORMAÇÃO E MONITORIZAÇÃO

A equipa, nomeará um Gestor do Plano, responsável por monitorizar a aplicação das regras de contingência na feira e mercado municipal, centralizar a informação, elaborar relatórios e reportar os dados à Equipa de Coordenação, bem como sugerir alterações ao Plano, sempre que se justifique. A articulação com a Direção Geral de Saúde será garantida pelo Serviço Municipal de Proteção Civil, que assegurará ainda a divulgação de informação considerada pertinente ao Diretor do Plano.

4.3. ATIVAÇÃO DO PLANO

O Plano é promulgado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Diretor do Plano, com o apoio técnico da Equipa de Coordenação, sendo ativado atendendo a uma das seguintes situações:

- ✦ Orientações emanadas pela DGS;
- ✦ Na iminência da proliferação generalizada de casos de COVID-19 no concelho;
- ✦ Surgimento de um caso de contaminação ou suspeita de contaminação COVID-19 na feira.

A desativação do Plano de Contingência é da responsabilidade do Diretor do Plano, em articulação com a Equipa de Coordenação.

4.4. AÇÕES A DESENVOLVER PELOS SERVIÇOS

Este Plano prevê três fases de atuação, com distintos procedimentos:

- i. Fase de prevenção;
- ii. Fase de resposta; e
- iii. Fase de recuperação.

As ações descritas em cada umas das fases poderão ser alteradas face à existência de novas diretivas da Direção-Geral de Saúde, do Governo ou de alterações nos cenários de propagação da doença.

i. Fase de Prevenção

Esta fase é marcada pelas seguintes ações:

- a. Divulgação do Plano no *website* do Município na Internet.
- b. Divulgação de informação sobre medidas de prevenção a todos os intervenientes (Anexo I, II, III);
- c. Reforço de medidas de limpeza nos recintos da feira e do mercado;
- d. Reconhecimento e formação dos recursos humanos necessários para o funcionamento da feira e do mercado;

- e. Identificação das tarefas essenciais dos trabalhadores do Município e das Juntas de Freguesia;
- f. Identificação de medidas alternativas para assegurar a continuidade das tarefas essenciais
- g. Aquisição de equipamentos, kits de proteção individual para entrega aos intervenientes que apresentem sintomas de contágio de COVID-19 (Anexo IV);
- h. Nomear os trabalhadores com responsabilidade pelo armazenamento e distribuição dos kits de proteção individual, em caso de necessidade;
- i. Preparar o espaço no recinto da feira ou mercado, onde tal seja possível, com o objetivo de reduzir o risco de transmissão, afastando as pessoas da fonte potencial de infeção (Anexo V);
- j. Indicação de um trabalhador designado para acompanhamento ao espaço de isolamento, de eventual suspeito de infeção.
- k. Disponibilizar soluções de base alcoólicas de desinfecção na entrada e saída dos recintos;
- l. Monitorizar e acompanhar a situação.

ii. Fase de Resposta

Esta fase é desencadeada pela referenciação de possíveis casos de contágio em qualquer interveniente e compreende as seguintes ações:

- a. Reforço da divulgação de informação sobre medidas de prevenção a todos os intervenientes;
- b. Reforço da limpeza dos recintos da feira e do mercado;
- c. Garantir a existência de produtos de higiene no recinto da feira, de modo a reforçar uma boa higienização das mãos;
- d. Garantir a reposição dos kits de proteção individual;
- e. Face ao aparecimento de casos com fundadas suspeitas de infeção por COVID-19 no recinto e durante a realização da feira e do mercado:
 - ✦ Implementar medidas com vista à contenção da disseminação da doença, providenciando meios de comunicação com o SNS 24 (808 24 24 24), entrega de um kit de proteção individual e encaminhamento para um espaço de isolamento (Anexo V);
 - ✦ Proceder à desinfecção dos locais de permanência de casos suspeitos.
- f. Informar os munícipes sobre a eventual perturbação no funcionamento da feira e do mercado;

- g. Emitir relatórios com informação direcionada às autoridades de saúde, dirigentes, demais trabalhadores e comunicação social.
- h. Recolher a identificação dos trabalhadores que estiveram em contacto com um caso suspeito de infeção.

i. Fase de Recuperação

Esta fase é marcada pela cessação do aparecimento de novos casos, pela recuperação clínica dos últimos infetados e pelo regresso gradual à normalidade, culminando com a desativação do Plano.

É caracterizada pelas seguintes ações:

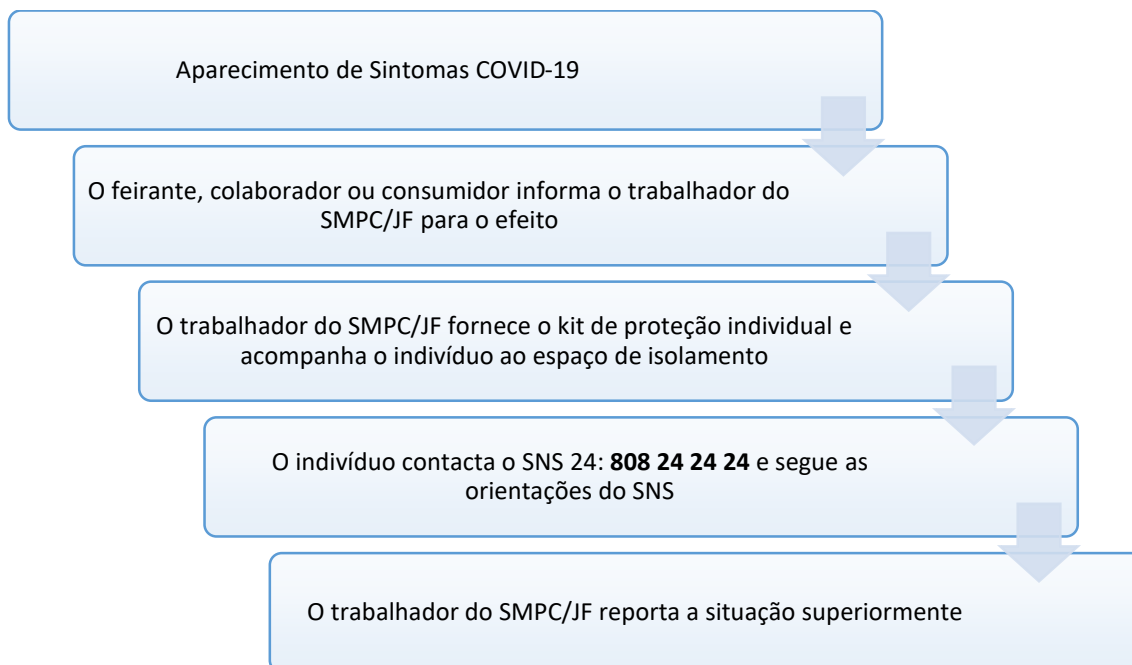
- a. Continuação da aplicação de medidas de proteção e limpeza de instalações;
- b. Monitorização permanente da situação, com vista a detetar possíveis ondas subsequentes de infeção;
- c. Informação aos munícipes sobre a reativação e normalização do funcionamento da feira e do mercado.

Com a desativação do Plano:

- a. Desativar o espaço de isolamento;
- b. Recolher os kits de proteção individual não utilizados;
- c. Avaliar a eficácia das ações e procedimentos implementados nas diversas fases e elaborar relatório de avaliação final;
- d. Desativar as estruturas de coordenação, informação e monitorização.

5. PROCEDIMENTOS

O presente Plano define os procedimentos operacionais sobre as ações a desencadear em caso de doença ou sintomas para o funcionamento da feira:



5.1. PROCEDIMENTOS PARA FUNCIONAMENTO DAS FEIRAS

De acordo com as orientações da DGS e da Resolução do Conselho de Ministros nº 38/2020, de 17 de maio, a abertura do funcionamento das feiras e dos mercados fica sujeito ao cumprimento das seguintes regras:

- a. A afetação dos espaços acessíveis ao público deve observar regra de ocupação máxima indicativa de 0,05 pessoas por metro quadrado de área (1 pessoa por cada 20 m²) – ver esquematização na Figura 1 seguinte:

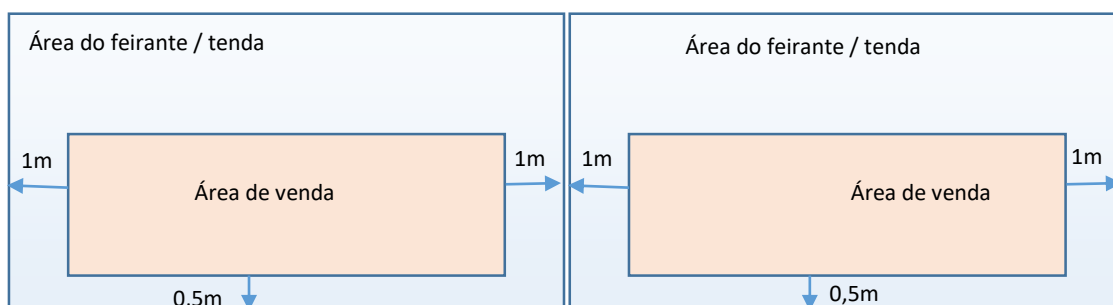


Figura 1. Regras de ocupação de espaços junto às áreas de venda dos feirantes.

- b. Manter uma distância mínima de dois metros entre as pessoas;
- c. O atendimento terá de ser efetuado de forma organizada, limitado a um consumidor de cada vez, respeitando as regras de higiene e segurança;
- d. Assegurar que as pessoas permanecem no recinto da feira e do mercado apenas o tempo estritamente necessário à aquisição dos bens;
- e. Definição de circuitos específicos de entrada e saída;
- f. Os feirantes e comerciantes terão de ter para disponibilização aos utentes, solução antisséptica de base alcoólica e fazer uso desta entre clientes;
- g. É obrigatório, dentro do recinto da feira e do mercado, o uso de máscara pelos feirantes, comerciantes, seus colaboradores, clientes, trabalhadores do Município, podendo ser complementado com o uso de viseira;
- h. Os feirantes e os comerciantes devem providenciar, uma barreira física de forma a assegurar um distanciamento mínimo de 1 metro entre o cliente e a banca de exposição dos artigos;
- i. Os artigos, principalmente os produtos alimentares, só podem ser manuseados pelos feirantes, comerciantes e seus colaboradores;
- j. Observar todas as regras do SNS e do Governo aplicáveis.

- k. Aplica-se o normativo da restauração e bebidas nas áreas destinadas à alimentação – ver esquematização do afastamento nas áreas de restauração e similares na Figura 2 seguinte:

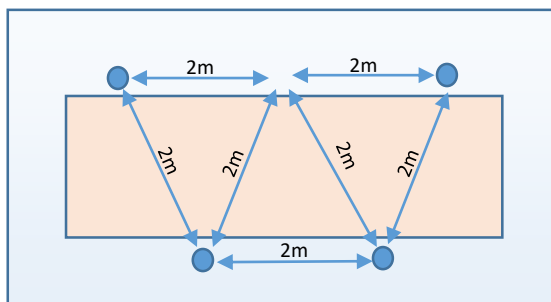


Figura 2. Regras de ocupação de espaços nas zonas de restauração e similares.

6. INFORMAÇÃO PÚBLICA

Numa perspetiva de conjugação de esforços para assegurar a difusão alargada de comportamentos e medidas de autoproteção, a informação a divulgar respeitará simultaneamente as orientações das autoridades de saúde e os procedimentos definidos no presente Plano.

Procedeu-se à reprodução de materiais informativos sobre os cuidados a ter para reduzir o risco de contágio e disseminação da doença. Estes materiais serão distribuídos na entrada do recinto da feira.

Penacova, 27 de maio de 2020

Homólogo

O Presidente da Câmara,

Humberto Oliveira

ANEXOS

Anexo I – Folheto Informativo sobre a desinfecção de mãos

CORONAVÍRUS (COVID-19)

COMO DESINFETAR AS MÃOS COM SOLUÇÃO ANTI-SÉPTICA

Aplique o produto para cobrir toda a superfície

Esfregue as palmas das mãos uma na outra

Esfregue entre os dedos

Esfregue as articulações dos dedos

Esfregue os polegares

Uma vez secas as suas mãos estão seguras

REPÚBLICA PORTUGUESA

40 SNS

120 DGS

Anexo II – Folheto Informativo sobre o procedimento de colocação de máscara

CORONAVÍRUS (COVID-19)

COLOCAÇÃO DE MÁSCARA

2 **Lave as mãos**

2



2



Certifique-se de que a faixa mais dura (com peça moldável) fica para cima e molde-a de forma a ajustar-se ao nariz

A face branca da máscara deverá ficar junto à face, ao passo que a face verde/azul fica virada para o exterior

4



5



Coloque a máscara, certifique-se que os elásticos passam por cima e por debaixo das suas orelhas conforme a imagem

Ajuste a máscara de modo a tapar completamente o nariz, a boca e áreas laterais da face.

6 **Lave as mãos**





REPÚBLICA
PORTUGUESA
SAÚDE



40 | SNS
SERVIÇO NACIONAL
DE SAÚDE



120 | DGS
desde 1899
Direção Geral da Saúde



Versão atualizada a 22/06/2020

14

Anexo III – Folheto Informativo sobre o procedimento de retirada de máscara

CORONAVÍRUS (COVID-19)

RETIRAR DE MÁSCARA

2

Lave as mãos

2

2

Ao retirar a máscara, remova-a segurando-a sempre pelos atilhos/elásticos evitando o contacto com a parte da máscara que tapa a sua face

Coloque a máscara no contentor próprio

6

Lave as mãos

REPÚBLICA PORTUGUESA
saúde

40
anos

SNS
SERVIÇO NACIONAL
DE SAÚDE

120
europa

DGS
Direção Geral de Saúde
desde 1859

Anexo IV – Composição de kits

Para casos suspeitos de Infecção:

- Máscara cirúrgica para proteção da boca e do nariz;
- Solução de desinfetante à base de álcool.

Para colaborador da CMP/JF no acompanhamento de casos suspeitos:

- Máscara cirúrgica para proteção da boca e do nariz;
- Luvas descartáveis

Anexo V – Layout do espaço das feiras com circuito de entradas e saídas

Feira da Aveleira



Local de isolamento designado: Escola Primária

Feira da Espinheira



Local de isolamento designado: Escola Primária

Feira de Lorvão



Local de isolamento designado: EB1 de Lorvão.

Feira de Penacova



Local de isolamento designado: Centro de Saúde

Feira de São Pedro de Alva



Local de isolamento designado: Junta de Freguesia

Legenda

-  Entrada peões
-  Saída peões
-  Entrada e saída de peões
-  Passagem interdita a peões
-  Local de isolamento

Referências

Resolução Conselho de Ministros 38/2020, de 17 de maio

Regulamento de Mercados e Feiras do Município de Penacova

Plano de Contingência COVID-19/CORONAVÍRUS, março de 2020